

 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ	 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 011/2026	RESOLUÇÃO Nº 012/2026
Aprova o Diagnóstico Socioterritorial da Política Municipal de Assistência Social de Araruna/PR.	Aprova o Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social no Município de Araruna/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026	O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012, que estabelecem a Vigilância Socioassistencial como função da Política de Assistência Social e o diagnóstico socioterritorial como instrumento de planejamento;	CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 955/1995 sofreu sucessivas alterações e que a regulamentação municipal da Política de Assistência Social encontra-se dispersa em diversos atos normativos;
CONSIDERANDO a instituição da Vigilância Socioassistencial no Município de Araruna e a designação de sua equipe por meio dos Decretos Municipais nº 2.677/2026 – 2.679/2026;	CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal à LOAS, à PNAS, à NOB-SUAS e às demais normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
CONSIDERANDO a apresentação do documento e a deliberação da plenária do Conselho,	CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213/2025, que dispõe sobre os benefícios eventuais e estabelece prazo para adequação das normativas locais;
RESOLVE:	CONSIDERANDO a apresentação da minuta e a deliberação da plenária do Conselho,
Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Política Municipal de Assistência Social de Araruna/PR, elaborado no âmbito da Vigilância Socioassistencial.	Art. 1º Aprovar o Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Araruna/PR.
Art. 2º O Diagnóstico Socioterritorial deverá ser revisado e atualizado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração relevante na realidade socioterritorial do Município, submetendo-se a nova versão à apreciação deste Conselho.	Art. 2º O Projeto de Lei consolida a legislação municipal da assistência social, reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, institui a Vigilância Socioassistencial, prevê a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, disciplina a Conferência Municipal de Assistência Social e regulamenta os benefícios eventuais por natalidade, por morte, em situação de vulnerabilidade temporária e em situação de calamidade pública, incorporando o Cartão Família Ararunense.
Art. 3º O Diagnóstico Socioterritorial subsidiará o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social, inclusive a revisão do Plano Municipal de Assistência Social.	Art. 3º A regulamentação de valores, quantidades, itens e procedimentos de concessão dos benefícios eventuais dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, precedido de deliberação deste Conselho.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 4º Recomenda-se ao Poder Executivo o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Araruna em regime de urgência.
Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.	
Documento assinado digitalmente  DANIELE ARIADINE DA SILVA Data: 02/10/2026 14:46:46-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br	
DANIELE ARIADINE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Araruna/PR	

 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ	 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 13/2026	RESOLUÇÃO Nº 14/2026
Aprova o Protocolo de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Araruna/PR.	Aprova o Protocolo de Articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial no Município de Araruna/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026,	O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e as Orientações Técnicas do CRAS e do PAIF;	CONSIDERANDO a organização do SUAS por níveis de proteção social e a necessidade de integração entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e documentar os fluxos de acesso, atendimento, acompanhamento e encaminhamento da Proteção Social Básica, bem como os instrumentais técnicos utilizados;	CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos de referência e contrarreferência, de comunicação formal e de reuniões periódicas entre as equipes, garantindo a efetividade do atendimento às famílias e aos indivíduos;
CONSIDERANDO a apresentação do documento e a deliberação da plenária do Conselho,	CONSIDERANDO a apresentação do documento e a deliberação da plenária do Conselho,
RESOLVE:	RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Araruna/PR.	Art. 1º Aprovar o Protocolo de Articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial no Município de Araruna/PR.
Art. 2º O Protocolo constitui instrumento de referência obrigatória para as equipes do CRAS e dos serviços referenciados, devendo ser apresentado à rede socioassistencial e intersetorial.	Art. 2º O Protocolo deverá orientar os fluxos de referência, contrarreferência e acompanhamento compartilhado entre o CRAS e as equipes da Proteção Social Especial, devendo ser apresentado à rede socioassistencial, ao Sistema de Garantia de Direitos e ao Conselho Tutelar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.	Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.
Documento assinado digitalmente  DANIELE ARIADINE DA SILVA Data: 02/10/2026 14:48:46-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br	Documento assinado digitalmente  DANIELE ARIADINE DA SILVA Data: 02/10/2026 14:49:52-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br
DANIELE ARIADINE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Araruna/PR	DANIELE ARIADINE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Araruna/PR

 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ	 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 011/2026	RESOLUÇÃO Nº 012/2026
Aprova o Diagnóstico Socioterritorial da Política Municipal de Assistência Social de Araruna/PR.	Aprova o Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social no Município de Araruna/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026	O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012, que estabelecem a Vigilância Socioassistencial como função da Política de Assistência Social e o diagnóstico socioterritorial como instrumento de planejamento;	CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 955/1995 sofreu sucessivas alterações e que a regulamentação municipal da Política de Assistência Social encontra-se dispersa em diversos atos normativos;
CONSIDERANDO a instituição da Vigilância Socioassistencial no Município de Araruna e a designação de sua equipe por meio dos Decretos Municipais nº 2.677/2026 – 2.679/2026;	CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal à LOAS, à PNAS, à NOB-SUAS e às demais normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
CONSIDERANDO a apresentação do documento e a deliberação da plenária do Conselho,	CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213/2025, que dispõe sobre os benefícios eventuais e estabelece prazo para adequação das normativas locais;
RESOLVE:	CONSIDERANDO a apresentação da minuta e a deliberação da plenária do Conselho,
Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Política Municipal de Assistência Social de Araruna/PR, elaborado no âmbito da Vigilância Socioassistencial.	Art. 1º Aprovar o Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Araruna/PR.
Art. 2º O Diagnóstico Socioterritorial deverá ser revisado e atualizado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração relevante na realidade socioterritorial do Município, submetendo-se a nova versão à apreciação deste Conselho.	Art. 2º O Projeto de Lei consolida a legislação municipal da assistência social, reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, institui a Vigilância Socioassistencial, prevê a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, disciplina a Conferência Municipal de Assistência Social e regulamenta os benefícios eventuais por natalidade, por morte, em situação de vulnerabilidade temporária e em situação de calamidade pública, incorporando o Cartão Família Ararunense.
Art. 3º O Diagnóstico Socioterritorial subsidiará o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social, inclusive a revisão do Plano Municipal de Assistência Social.	Art. 3º A regulamentação de valores, quantidades, itens e procedimentos de concessão dos benefícios eventuais dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, precedido de deliberação deste Conselho.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 4º Recomenda-se ao Poder Executivo o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Araruna em regime de urgência.
Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.	
Documento assinado digitalmente  DANIELE ARIADINE DA SILVA Data: 02/10/2026 14:42:46-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br	
DANIELE ARIADINE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Araruna/PR	

 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ	 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 13/2026	RESOLUÇÃO Nº 14/2026
Aprova o Protocolo de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Araruna/PR.	Aprova o Protocolo de Articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial no Município de Araruna/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026,	O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e as Orientações Técnicas do CRAS e do PAIF;	CONSIDERANDO a organização do SUAS por níveis de proteção social e a necessidade de integração entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e documentar os fluxos de acesso, atendimento, acompanhamento e encaminhamento da Proteção Social Básica, bem como os instrumentais técnicos utilizados;	CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos de referência e contrarreferência, de comunicação formal e de reuniões periódicas entre as equipes, garantindo a efetividade do atendimento às famílias e aos indivíduos;
CONSIDERANDO a apresentação do documento e a deliberação da plenária do Conselho,	CONSIDERANDO a apresentação do documento e a deliberação da plenária do Conselho,
RESOLVE:	RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Araruna/PR.	Art. 1º Aprovar o Protocolo de Articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial no Município de Araruna/PR.
Art. 2º O Protocolo constitui instrumento de referência obrigatória para as equipes do CRAS e dos serviços referenciados, devendo ser apresentado à rede socioassistencial e intersetorial.	Art. 2º O Protocolo deverá orientar os fluxos de referência, contrarreferência e acompanhamento compartilhado entre o CRAS e as equipes da Proteção Social Especial, devendo ser apresentado à rede socioassistencial, ao Sistema de Garantia de Direitos e ao Conselho Tutelar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.	Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.
Documento assinado digitalmente  DANIELE ARIADINE DA SILVA Data: 02/10/2026 14:48:46-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br	Documento assinado digitalmente  DANIELE ARIADINE DA SILVA Data: 02/10/2026 14:49:52-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br
DANIELE ARIADINE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Araruna/PR	DANIELE ARIADINE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Araruna/PR

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.
Documento assinado digitalmente  DANIELE ARIADINE DA SILVA Data: 02/10/2026 14:45:58-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br	
DANIELE ARIADINE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Araruna/PR	

 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ	 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARARUNA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 13/2026	RESOLUÇÃO Nº 15/2026
Aprova o Protocolo de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Araruna/PR.	Aprova o Plano de Trabalho da APAE de Araruna referente à emenda parlamentar federal do Senador Flávio Arns, programação nº 410170520260001, no valor de R\$ 120.000,00.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026,	O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026,
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e as Orientações Técnicas do CRAS e do PAIF;	CONSIDERANDO a emenda parlamentar federal de autoria do Senador Flávio Arns, programação FNAS nº 410170520260001, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), alocada na Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, repassada na modalidade fundo a fundo nos termos da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e creditada no Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 20.950.188/0001-46) em 7 de maio de 2026, por meio da ordem bancária nº 5801, agência 1465-6, conta nº 20552-4;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e documentar os fluxos de acesso, atendimento, acompanhamento e encaminhamento da Proteção Social Básica, bem como os instrumentais técnicos utilizados;	CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado em 29 de setembro de 2026 pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araruna, inscrita no CNPJ nº 76.715.010/0001-75;
CONSIDERANDO a apresentação do documento e a deliberação da plenária do Conselho,	CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:	CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho,
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Araruna/PR.	RESOLVE:
Art. 2º O Protocolo constitui instrumento de referência obrigatória para as equipes do CRAS e dos serviços referenciados, devendo ser apresentado à rede socioassistencial e intersetorial.	Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da APAE de Araruna para execução dos recursos da emenda parlamentar federal de autoria do Senador Flávio Arns, programação FNAS nº 410170520260001, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem repassados integralmente à entidade mediante subvenção social, conforme Plano de Trabalho anexo a esta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 2º Os recursos serão repassados à conta da entidade no Banco do Brasil, agência 1465-6, conta nº 10255-5, e aplicados da seguinte forma: I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio da equipe técnica de referência da entidade, composta por assistente social e psicólogo; II – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de combustível.
Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.	Art. 3º O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, devendo a entidade prestar contas da aplicação dos recursos a este Conselho e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.
Documento assinado digitalmente  DANIELE ARIADINE DA SILVA Data: 02/10/2026 14:48:46-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br	Documento assinado digitalmente  DANIELE ARIADINE DA SILVA Data: 02/10/2026 14:49:52-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br
DANIELE ARIADINE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Araruna/PR	DANIELE ARIADINE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Araruna/PR

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE ARIADINE DA SILVA
Data: 02/10/2026 16:48:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELE ARIADINE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Araruna/PR



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARARUNA - PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Aprova o Plano de Trabalho da APAE de Araruna referente à emenda parlamentar federal do Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur (Sargento Fahur), programação nº 410170520260002, no valor de R\$ 75.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026,

CONSIDERANDO a emenda parlamentar federal de autoria do Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur (Sargento Fahur), programação FNAS nº 410170520260002, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de natureza de custeio (GND 3), alocada na Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, repassada na modalidade fundo a fundo nos termos da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e creditada no Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 20.950.188/0001-46) em 4 de maio de 2026, por meio da ordem bancária nº 5270, agência 1465-6, conta nº 20551-6;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado em 10 de setembro de 2026 pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araruna, inscrita no CNPJ nº 76.715.010/0001-75;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da APAE de Araruna para execução dos recursos da emenda parlamentar federal de autoria do Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur (Sargento Fahur), programação FNAS nº 410170520260002, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem repassados integralmente à entidade mediante subvenção social, conforme Plano de Trabalho anexo a esta Resolução.

Art. 2º Os recursos serão repassados à conta da entidade no Banco do Brasil, agência 1465-6, conta nº 5768-1, e destinam-se à aquisição de kits de uniforme (bermudas, camisetas, agasalhos e tênis) para os usuários atendidos pela entidade e, havendo saldo, à aquisição de material educativo e esportivo.

Art. 3º O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, devendo a entidade prestar contas da aplicação dos recursos a este Conselho e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE ARIADINE DA SILVA
Data: 02/10/2026 16:50:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELE ARIADINE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Araruna/PR



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARARUNA - PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Aprova a alteração do Plano de Ação do cofinanciamento estadual da Assistência Social – exercício 2026, para inclusão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 955, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores, notadamente as Leis Municipais nº 1.110/2002, nº 1.157/2003 e nº 1.837/2014, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, conforme Ata nº 08/2026

CONSIDERANDO o cofinanciamento estadual repassado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

CONSIDERANDO o Plano de Ação anteriormente aprovado por este Conselho por meio da Resolução nº 08/2025;

CONSIDERANDO a reabertura do sistema pela SEDEF para que os municípios incluam a previsão de atendimento em situações de calamidade pública e emergência;

CONSIDERANDO as ocorrências de chuva de granizo e temporais nos distritos do Município e a insuficiência, em determinadas situações, dos recursos próprios do FMAS para o atendimento das famílias atingidas;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e a deliberação da plenária do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação do cofinanciamento estadual da Assistência Social – exercício 2026, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para inclusão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais ações e metas do Plano de Ação aprovadas pela Resolução nº 08/2026

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna/PR, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE ARIADINE DA SILVA
Data: 02/10/2026 16:53:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELE ARIADINE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Araruna/PR



PORTARIA Nº 713/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 578/2026 que concedeu (a) servidor(a) ROSANGELA NEVES NOGUEIRA, matrícula nº 5, ocupante do cargo de efetivo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, lotado(a) UBS Genesio Bernardo, gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **15% (quinze)** por cento, incidente sobre o salário/vencimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 05 de Outubro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data do contido no art. 1º., de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 05 de Outubro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS.072416
81924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS.0724161881924
Dados: 2026.10.05 16:05:52 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão: 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: BELTRAO UNIFORMES LTDA
CNPJ: 65.672.880/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: BRUTEXTIL LTDA
CNPJ: 47.032.374/0001-52
Valor Total do Fornecedor: 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: C. I. CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 27.116.740/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 5.672,80 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 108.722,80 (cento e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários profissionais e peças de identificação funcional, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Araruna/PR, compreendendo, conforme o item, a confecção, personalização, aplicação de logotipos, inscrições e demais elementos de identificação institucional, bem como embalagem e entrega dos produtos, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência..

Araruna,05 de outubro de 2026.

**Gustavo França dos Santos
PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE ARARUNA-PR
LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2015
2025

ARARUNA, 24 DE SETEMBRO DE 2026

Rua Rio Grande do Sul - Centro – CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento, () de Avaliação

Comissão Gestora – Decreto Nº 2.606 ano 2026.
Fernando Carlos da Silva – Secretário Municipal de Educação – Coordenador da Comissão Gestora e Representante da Secretaria Municipal de Educação de Araruna (PR).
Gizeli Casarim – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Araruna (PR).
Nayara Batista Pintaro – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Araruna (PR).
Lucinéia Malanoti Feltrin Viel – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Araruna (PR).
Romilda Aparecida Colli dos Santos – Representante do Poder Executivo Municipal.
Susi Meire Frabi Rebert – Representante do Poder Executivo Municipal.
Poliani da Silva Santos – Representante do Conselho Municipal de Educação.
Maristela Ribeiro dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Educação.
Daniela Nunes – Representante do Fórum Municipal de Educação.
Thaice Nayane Senger da Silva – Representante do Fórum Municipal de Educação.
Sandra Regina Da Silva – Representante de Diretores de Instituição de Ensino do Município.
Kelly Dairine Zubek Malysz – Representante de Diretores de Instituição de Ensino do Município.
Vandineia Costa Calzavara Gomes – Representante de Professores da Educação Infantil do Município.
Dairane Carlos Bravin – Representante de Professores da Educação Infantil do Município.
Andressa Suelen Ferreira Martins – Representante de Professores do Ensino Fundamental do Município.
Glacielle Aparecida Papai do Nascimento – Representante de Professores do Ensino Fundamental do Município.
Regiane Neves Nogueira – Representante dos Servidores da Educação Municipal.

Rua Rio Grande do Sul - Centro – CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Luciana Gomes – Representante dos Servidores da Educação Municipal.
Ivone Ferreira da Silva – Representante da Rede Estadual de Ensino com Unidades no Município.
Amanda Cristina da Silva – Representante da Rede Estadual de Ensino com Unidades no Município.
Márcia Aparecida Marques França– Representante da Sociedade Civil Organizada.
Márcia Zanatto Bonamin – Representante da Sociedade Civil Organizada.

Equipe Técnica – Portaria nº 03 ano 2026.
Nayara Batista Pintaro – Coordenadora Educacional e Coordenadora da Equipe Técnica.
Flávio Kurek – Contador da Prefeitura Municipal de Araruna.
Lucinéia Malanoti Feltrin Viel – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.
Gizeli Casarim – Chefe do Departamento de Assuntos Pedagógicos.
Pamela Matumoto dos Santos – Encarregada no Setor de Educação Especial Inclusiva e de Jovens e Adultos.

Fórum Municipal de Educação – Decreto nº 2.577 ano 2026.
Fernando Carlos da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME).
Lucinéia Malanoti Feltrin Viel – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME).
Wagner Malacão – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Araruna – PR.
Vanderson Vicente Dubinski – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Araruna – PR.
Luana Wolfart Marangoni – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Cláudia Simone Alves Pedroso – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Thaice Nayane Senger da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.
Poliani da Silva Santos – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.
Carlo Gustavo da Luz Corrêa – Representante do Conselho Tutelar de Araruna.
Márcia Aparecida Lira – Representante do Conselho Tutelar de Araruna.

Rua Rio Grande do Sul - Centro – CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Alessandra dos Santos – Representante de Pais de Alunos das Unidades Educacionais Municipais.
Leansene Ledio Apolinário Lima - Representante de Pais de Alunos das Unidades Educacionais Municipais.
Milená Tabachini Bertussi – Representante de Pais de Alunos das Unidades Educacionais Estaduais.
Suzana Cláudia da Silva - Representante de Pais de Alunos das Unidades Educacionais Estaduais.
Marta Lucineia Malanoti Feltrin Viel – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Gislaine Naioli Soares Dias – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Daniela Nunes – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
José Paulo dos Santos – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
Joicy Leila Alves – Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.
Gessica Fernanda Silva – Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.
Rosa Inês Pintro – Representante do Conselho Municipal do Idoso – CMI.
Clarice Perez – Representante do Conselho Municipal do Idoso – CMI.
Luzinete Casarim – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Márcia Aparecida Marques França – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Vanda Silveira de Carvalho – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araruna – SISPPMA.
Rosani Vicente de Lima Olivieri - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araruna – SISPPMA.

Conselho Municipal de Educação – Decreto Executivo nº 2.561 ano 2026.
Romilda Aparecida Colli dos Santos – Representante do Poder Executivo Municipal.
Susi Meire Frabi Reberti – Representante do Poder Executivo Municipal.
Francieleine Grazielle Magalhães Greco – Representante do Poder Legislativo Municipal.
Julia Forastiere Mendes - Representante do Poder Legislativo Municipal.
Maristela Ribeiro dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Aline Rinaldini Vieira de Mattos – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Rua Rio Grande do Sul - Centro – CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Poliani da Silva Santos – Representante dos Docentes do Ensino Infantil – CMEIS.
Nayara Bravin – Representante dos Docentes do Ensino Infantil – CMEIS.
Elaine Mormul – Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.
Eunice Yamabe – Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.
Zilda Alessandra Sidóski – Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.
Glacielle Aparecida Papai do Nascimento – Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.
Márcia D'Aparecida Santos Ramos – Representante dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos.
Francisca Torquato – Representante dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos.
Márcia Aparecida Marques França – Representante das Entidades Representativas do Atendimento em Educação Especial.
Márcia Zanatto Bonamin – Representante das Entidades Representativas do Atendimento em Educação Especial.
Marta Lucia Calzavara – Representante das Escolas Estaduais no Município.
Amanda Cristina da Silva – Representante das Escolas Estaduais no Município.
Nayara Batista Pintaro – Representantes dos Pais de Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas no Município.
Tanielli Cabral dos Santos Sabotto - Representantes dos Pais de Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas no Município.
Thaice Nayane Senger da Silva - Representantes dos Pais de Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas no Município.
Cátia Aparecida dos Santos - Representantes dos Pais de Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas no Município.
Joelma Batista Pedreiro – Representante dos Servidores Públicos Lotados nas Escolas.
Luciana Gomes - Representante dos Servidores Públicos Lotados nas Escolas.

Rua Rio Grande do Sul - Centro – CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	10
1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO	12
1.2 META 1 - SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	12
1.2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	12
1.2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	14
1.3 META 2 - SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL.....	15
1.3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	15
1.3.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	17
1.4 META 3 - SOBRE ENSINO MÉDIO	18
1.4.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	18
1.4.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	20
1.5 META 4 - SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA	21
1.5.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	21
1.5.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	24

6



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

1.6 META 5 – SOBRE ALFABETIZAÇÃO.....	25
1.6.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	25
1.6.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	27
1.7 META 6 – SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	29
1.7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	29
1.7.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	31
1.8 META 7 – SOBRE APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA	31
1.8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	32
1.8.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	33
1.9 META 8 – SOBRE A ESCOLARIDADE MÉDIA.....	34
1.9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	34
1.9.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	36
1.10 META 9 – SOBRE A ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE EJA.....	37
1.10.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	38
1.10.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	38
1.11 META 10 – SOBRE EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	39

7



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

1.11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	40
1.11.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	40
1.12 META 11 – SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	41
1.12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	41
1.12.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	42
1.13 META 12 – SOBRE EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	43
1.13.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	43
1.13.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	45
1.14 META 13 – SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO.....	46
1.14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	46
1.14.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	47
1.15 META 14 – SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES.....	47
1.15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	48
1.15.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	49
1.16 META 15 – SOBRE FORMAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES.....	50
1.16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	51

8



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

1.16.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	52
1.17 META 16 – SOBRE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.....	52
1.17.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	53
1.17.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	54
1.18 META 17 – SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE.....	54
1.18.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	55
1.18.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	59
1.19 META 18 – SOBRE GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	60
1.19.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	60
1.19.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	64
1.20 META 19 – SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	65
1.20.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....	66
1.20.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	67
2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	69
3. ANEXO.....	71

9



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

APRESENTAÇÃO

O Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) de Araruna, Paraná, é elaborado anualmente com o objetivo de acompanhar a execução das metas e estratégias estabelecidas no plano, possibilitando a análise dos avanços alcançados, das dificuldades encontradas e das ações necessárias para o cumprimento dos objetivos previstos.

Geralmente, o Relatório de Monitoramento é elaborado no mês de dezembro de cada ano. Entretanto, em 2025, considerando o encerramento do período decenal de vigência do Plano Municipal de Educação, o relatório referente ao exercício de 2024 foi elaborado antecipadamente, tendo em vista a necessidade de acompanhar e avaliar a execução do plano diante do término de sua vigência, inicialmente estabelecida para o período de junho de 2015 a junho de 2025, conforme a Lei Municipal nº 1.856/2015.

O encerramento do PME ocorreu em um contexto de transição no âmbito nacional, uma vez que o novo Plano Nacional de Educação (PNE), que constitui importante referência para a elaboração dos planos municipais de educação, ainda se encontrava em processo de construção e aprovação. Diante dessa circunstância, tornou-se necessária a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Araruna, a fim de assegurar a continuidade das políticas educacionais e possibilitar a articulação entre o planejamento municipal e as novas diretrizes nacionais.

Nesse sentido, foi aprovada a Lei Municipal nº 2.209/2025, que prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.856/2015, até 31 de dezembro de 2025. Posteriormente, considerando que o novo Plano Nacional de Educação ainda não havia sido aprovado, foi sancionada a Lei Municipal nº 2.236/2025, que prorrogou novamente a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026.

Em âmbito nacional, foi aprovada a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação. A aprovação do PNE estabeleceu um novo marco para o planejamento educacional brasileiro e possibilitou aos municípios iniciar, de forma articulada, os processos de elaboração de seus respectivos Planos Municipais de Educação, considerando as novas metas, diretrizes e estratégias nacionais.

Diante desse novo cenário, o Município de Araruna iniciou os trabalhos voltados à construção do novo Plano Municipal de Educação. Como parte desse processo de transição e, sobretudo, visando assegurar a continuidade do acompanhamento e da avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do plano vigente, faz-se necessária a elaboração do Relatório de Monitoramento referente ao exercício de 2025.

10



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Assim, o presente Relatório de Monitoramento tem como finalidade registrar e analisar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Araruna, identificando os avanços, os desafios e os resultados alcançados no período. O documento constitui, ainda, importante instrumento para subsidiar o processo de avaliação do plano vigente e contribuir para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Nacional de Educação.

Dessa forma, o monitoramento referente ao ano de 2025 representa uma etapa fundamental no processo de transição entre o plano municipal vigente e a construção do novo planejamento educacional do Município, garantindo a análise dos resultados obtidos e o planejamento de políticas públicas educacionais alinhadas às necessidades da população de Araruna.

Para elaboração do Relatório, aconteceu o envolvimento das instâncias responsáveis, dentre elas, a Comissão Coordenadora de Elaboração, Revisão e Acompanhamento de Execução do Plano Municipal de Educação, juntamente com a Equipe Técnica, nomeada na Portaria nº 03/2026. Acontece dessa forma, a análise e discussão a respeito de cada meta contida no Plano Municipal de Educação.

O PME de Araruna está de acordo com a legislação vigente e a elaboração deste relatório é embasada em um conjunto de dezesseis metas e cento e cinquenta e sete estratégias, bem como os indicadores, que abarcam todas as etapas e modalidades da Educação do Município.

Segundo estas premissas foram realizados acompanhamentos no que se refere a educação municipal e seus avanços, procurando realizar ações para efetivar a realização das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação. Com base no citado acima e nas prerrogativas da gestão democrática e participativa da educação brasileira, foi elaborado este documento, no qual consta uma avaliação detalhada da evolução e cumprimento do PME que utiliza os indicadores desenvolvidos pelo IPARDES.

Os dados foram coletados do Caderno de subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná – junho/2026, o qual nos foi fornecido pelo Núcleo Regional de Campo Mourão - Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios - Ncpm/Deduc/Seed.

11



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

1.1.2 META 1 - SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100.
Unidade de medida	% de pessoas.
	Variáveis Fontes Instituições

12



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	População total de 4 e 5 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RISPSA	INEP
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica		
Níveis de desagregação	Estado e Municípios.			
Periodicidade de	Anual.			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.			
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			

Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.
	Variáveis Fontes Instituições

13



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	População total de 0 a 3 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RISPSA	INEP
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica		
Níveis de desagregação	Estado e Municípios.			
Periodicidade de	Anual.			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.			
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			

1.2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 1A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1B	76.1%	69.6%	71.6%	82.3%	89.4%	83.8%	83.3%	86.7%	83.5%	84.7%	89.9%	91.4%

14



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Em relação a Meta 1, podemos afirmar que é ofertado a vaga para todas as crianças na faixa etária de 4 e 5 anos nas Unidades Educacionais. No município também existe uma escola particular que atende uma parte da demanda da Educação Infantil, alunos de 1 a 5 anos. No acompanhamento realizado pelo Conselho Tutelar e Rede de Proteção, não consta registro de crianças de 4 e 5 anos sem matrícula, o que indica que 100% das crianças matriculadas nas unidades educacionais municipais e particular do município. Já no que se refere ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, o município encontra-se com grande dificuldade por não ter espaços físicos suficientes para atender a todas as crianças. Buscando atender essa faixa etária, foram construídas três salas de aulas, sendo duas no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe e uma no CMEI Jardim Sorriso, as quais atenderão cerca de sessenta crianças. Além disso, encontra-se também em fase de construção, uma unidade educacional localizada no bairro Jardim Vitória e uma unidade localizada no bairro Santa Catarina, as quais atenderão cerca de duzentos e quarenta (240) crianças em período integral. Com a atualização cadastral da lista de espera para educação infantil no município e sua divulgação para conhecimento público, passamos a possuir uma estimativa mais próxima da realidade, que nos dá dados mais concretos para realização de políticas públicas. A lista de espera é publicada no site da Prefeitura Municipal de Araruna, no Portal da transparência, utilizada como mecanismo de consulta pública para a demanda de vaga em CMEI de 0 a 3 anos.

1.3 META 2 - SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL

Meta	Texto da meta
2	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

1.3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

15

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o Ensino Fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).		
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular}}{\text{Número total de pessoas de 6 a 14 anos}} \right) \times 100.$		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 6 a 14 anos de idade Faixa etária	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024) Sinopse Estatística da Educação Básica	DATASUS/RIPIA INEP
Níveis de desagregação	Estados e municípios.		
Periodicidade de	Anual.		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		

16

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.
Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Indicador 2B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o Ensino Fundamental concluído / População de 16 anos) x 100.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

1.3.2. COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 2A	96,8%	96,3%	94,0%	94,2%	93,2%	93,9%	94,0%	91,4%	88,7%	90,7%	90,2%	
Indicador 2B	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	

Não há registro na rede de proteção de casos, de estudantes que não frequentam a escola no Ensino Fundamental Anos Iniciais, podemos observar que o município está cumprindo a meta 2. O atendimento é realizado pela rede municipal, rede estadual e particular. Em parceria com a SEED, foi implementado o SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção, na rede estadual e estendido à rede municipal, esta ação auxilia no monitoramento da frequência escolar, sendo realizado um trabalho em rede, junto com o Conselho Tutelar de Ararauna, Secretaria de Assistência Social do município e Secretaria de Saúde, para garantir que todas as crianças em idade escolar tenham a frequência assídua.

17

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)**1.4 META 3 - SOBRE ENSINO MÉDIO**

Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

1.4.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.								
Indicador 3A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.								
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar (cobertura) no município na faixa etária nas etapas de Ensino.								
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola)}}{\text{(Número total de pessoas de 15 a 17 anos)}} \times 100$								
Unidade de medida	% de Pessoas.								
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>População total de 15 a 17 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RIPIA</td></tr></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RIPIA		
Variáveis	Fontes	Instituições							
População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RIPIA							

18

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e Municípios.		
Periodicidade de	Anual.		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		
Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou possui educação básica completa.		
Indicador 3B Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária adequada a etapa de ensino.		
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular}}{\text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}} \right) \times 100.$		
Unidade de medida	% de Pessoas.		

19

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>População total de 15 a 17 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RIPIA</td></tr><tr><td>Faixa Etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RIPIA	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
	Variáveis	Fontes	Instituições									
	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RIPIA									
Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP										
Níveis de desagregação	Estado e Municípios.											
Periodicidade de	Anual.											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.											

1.4.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 3A	74,4%	68,1%	76,2%	74,6%	70,2%	71,0%	75,1%	79,7%	80,6%	81,1%	82,1%	69,3%

20

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Indicador 3B	56,3%	52,2%	53,3%	50,2%	46,5%	51,2%	54,5%	62,7%	66,7%	72,9%	72,9%	64,3%
--------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Em nosso município esta etapa de ensino está sob a responsabilidade do Estado do Paraná e é diretamente supervisionado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão. Ao município cabe a oferta do transporte escolar que é realizada nos períodos matutino, vespertino e noturno.

1.5 META 4 - SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo de salas de recurso multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados e às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, a garantia de Educação Infantil nas escolas de Educação Básica e Educação Infantil, modalidade Educação Especial.

1.5.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Indicador 4A Proposto	Nenhum.

21

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência à escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de respostas acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas as matriculadas. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Indicador 4B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Indicador 4B Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de Cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador

22

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZAM MAIS VERIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/panel-de-monitoramento-do-pne . COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2024.
--	--

Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Indicador 4C Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Comentário	Incluiu e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A

23

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/panel-de-monitoramento-do-pne . COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2024.
--	---

1.5.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 4A	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável
Indicador 4B		57,6%	61,7%	68,9%	68,3%	68,1%	61,3%	61,7%	62,5%	62,9%	63,9%
Indicador 4C	69,2%	73,0%	69,4%	77,4%	73,6%	69,7%	27,7%	63,6%	60,8%	65,5%	62,4%

Para a aferição desta Meta o município enfrenta limitações de natureza metodológica, haja visto que, as questões observadas no censo demográfico são diferentes das analisadas no Censo da Educação Básica, isto torna difícil a coleta de dados. Na rede municipal o atendimento especializado atendeu no ano de 2024, alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com Deficiência intelectual (DI), Deficiência visual, Deficiência Física Motora, atraso desenvolvimento Neuropsicomotor, distúrbios de aprendizagem e Paralisia Cerebral. Os alunos são atendidos em sala de recursos multifuncionais, classes especiais e turmas regulares. As escolas possuem acessibilidade, como banheiros adaptados e rampas de acesso. Na rede municipal de educação contamos com seis unidades de salas de recurso multifuncional, três unidades de classes especiais e auxiliares para acompanhar alunos com laudo que necessitem de acompanhamento individual, além do mais, a SME conta com uma equipe multidisciplinar para atendimento das unidades educacionais, também contamos com a Escola Renssler – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), a Prefeitura Municipal realiza repasse de verbas, seguindo os critérios estipulados legalmente, realiza também o transporte dos alunos. Esta instituição realiza um atendimento individualizado, voltados à necessidade de cada aluno. Na Rede Estadual há o atendimento em salas de recursos multifuncionais. Como já citado acima, a avaliação dessa

24

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	meta é prejudicada pela dificuldade encontrada em coletar dados atualizados. Concluímos que para a população de 4 a 17 anos, com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação é oferecido acesso à educação básica, contudo o atendimento educacional especializado para crianças de 4 a 5 anos na rede regular de ensino não está sendo ofertado devido a questões estruturais, entretanto para crianças de 6 a 17 anos o atendimento especializado vem sendo realizado.
--	---

1.6 META 5 – SOBRE ALFABETIZAÇÃO

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

1.6.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura.
Indicador 5A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de

25

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.
--	---

Indicador 5B Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.
Indicador 5B Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Indicador 5C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática.
Indicador 5C Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou

26

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.
--	---

1.6.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA				
Indicador 5A	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	2,1%	23,9%	51,4%	22,6%
2016	2,2%	24,8%	48,2%	24,8%
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização				
2023	76,1%			
2024	78,0%			
2025	78,0%			

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP

Distribuição percentual dos Estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA				
Indicador 5B	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 5
2014	1,4%	4,9%	2,8%	73,2%
2016	0,0%	7,3%	0,0%	75,2%
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização				
2023	76,1%			

27

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

2024	78,0%
2025	78,0%
Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP	

Distribuição percentual dos Estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em Matemática na ANA				
Indicador 5C	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	6,3%	18,3%	20,9%	53,4%
2016	4,3%	17,4%	19,6%	58,7%
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização				
2023	76,1%			
2024	78,0%			
2025	78,0%			

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP

De acordo com a BNCC a alfabetização dos alunos deve estar concluída até o final do segundo ano do Ensino Fundamental. No ano de 2024 foram estabelecidas metas no Plano de Trabalho Anual – PTA, devendo estar alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que são: assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental. No ano de 2025, houve a participação dos Professores em cursos de formação ofertados pela SME, as unidades educacionais desenvolveram as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e foi ofertado aos estudantes que apresentaram dificuldades de aprendizagem o Programa Municipal de Reconposição das Aprendizagens, em contra turno, que trabalha língua portuguesa e matemática, de primeiro ao quinto ano. Em 2025, a equipe da Secretaria Municipal da Educação realizou projetos de leitura, onde houve a aquisição de livros de literatura infantil, com o intuito de incentivar e promover a leitura entre os estudantes. Realizou-se também nas Escolas Municipais, o Projeto Flúncia Letora, onde

28

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

alguns professores acompanharam diariamente todos os alunos dos 2º Anos, com foco no desenvolvimento de habilidades de compreensão e fluência leitora. Estão sendo tomadas muitas medidas para a aferição desta Meta, com acompanhamento e monitoramento periódico pela SME.

1.7 META 6 – SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta	Texto da meta
6	Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

1.7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Indicador 6A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante. Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZAM MAIS VERIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/panel-de

29

**Prefeitura Municipal de Ararauna**
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.
--	--

Indicador 6B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
-----------------------	--

Indicador 6B Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) x 100.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante. Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2024.
--	--

1.7.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 6A	9,3%	9,4%	9,3%	11,3%	9,7%	12,5%	9,7%	8,8%	10,0%	12,56%	9,1%
Indicador 6B	36,4%	36,4%	36,4%	45,5%	36,4%	36,4%	36,4%	36,4%	36,4%	36,4%	-----

Referente a meta 6, o município oferta vagas em tempo integral para educação infantil de 0 a 3 anos. Alguns alunos do Ensino Fundamental do 2º ao 5º ano, hoje, fazem parte da Ampla Jornada, frequentando a Escola e no contra turno participando da Recomposição das Aprendizagens, aulas de inglês, informática e atividades esportivas. Atualmente a Rede Estadual de Araruna Paraná, oferta o período integral para seus alunos do Ensino Fundamental Anos Finais.

Meta	Texto da meta
7	Fomentar e qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Anos iniciais do Ensino Fundamental:	
2015=5,2	
2017=5,5	
2019=5,7	
2021=6,0	
Anos Finais do Ensino Fundamental:	
2015=4,7	
2017=5,0	
2019=5,2	
2021=5,5	
Ensino Médio:	
2015=4,3	
2017=4,7	
2019=5,0	
2021=5,2	

1.8.1. FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 7A Nacional	IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Indicador 7A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.
Indicador 7B Nacional	IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental.
Indicador 7B Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.
Indicador 7C Nacional	IDEB do Ensino Médio.
Indicador 7C Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

1.8.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
	2013	2015	2017	2019	2021	2023					
Indicador 7A	5,1	5,9	6,6	6,6	6,2	6,5					
Indicador 7B	3,2	3,8	5,3	5,4	5,3	5,6					
Indicador 7C	-----	-----	3,2	4,6	4,5	4,9					



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador 7A	5,1	5,9	6,6	6,6	6,2	6,5
Indicador 7B	3,2	3,8	5,3	5,4	5,3	5,6
Indicador 7C	-----	-----	3,2	4,6	4,5	4,9

Em relação a Meta 7, que se refere ao aprendizado adequado na idade certa, o IDEB do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio no ano de 2023, apresentou melhorias. Com a publicação dos resultados do SAEB 2023, podemos destacar que o Ensino Fundamental Anos Iniciais obteve a média de 6,5; o Ensino Fundamental Anos Finais 5,6 e o Ensino Médio 4,9. O município está adotando estratégias em parceria com o Núcleo Regional de Educação para que essa média possa ser superada. Está sendo trabalhado o Educa Juntos nos quintos anos, Simulados, Aprova Paraná, sendo feito formações com os professores de 5º ano, acompanhamento dos Simulados entre outras medidas.

1.9 META 8 – SOBRE A ESCOLARIDADE MÉDIA	
Meta	Texto da meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano.

1.9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 8A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Indicador 8A Proposto	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 24 anos de idade e de 25 a 29 anos de idade.
Fórmula de cálculo do Indicador Nacional	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2026) não disponibilizados. Fonte: publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).

Indicador 8B Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Indicador 8B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de educação por situação do domicílio (urbana e rural).

Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).
Indicador 8C Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Sobreposição de anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos.
---------------	--

Indicador 8D Nacional	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.
Indicador 8D Proposto	Escolaridade média, nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, segundo cor ou raça.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade / Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Microdados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados. Tabelas disponíveis, até o momento (maio de 2026), permitem apenas dados agregados que não possibilitam a reprodução do indicador proposto pelo PNE.

1.9.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 8D	11,5	11,7	13,3	12	11,1	10	11,6	12,5	10,6	10,4	8



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Dados / Indicadores: Indicador 8A		
Ano	2022	
Grupo de idade	18 a 24 anos 25 a 29 anos	
Indicador	11,5	11,6

Dados / Indicadores: Indicador 8D											
2022											
18 a 24 anos						25 a 29 anos					
Cor ou raça	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda
Indicador	11,5	11,7	13,3	12	11,1	10	11,6	12,5	10,6	-	10,4

Na Meta 8, mais especificamente nos indicadores 8A e 8D, foram incluídos dados para o ano de 2022, com base na publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE). Tais dados preliminares possibilitam parcialmente a mensuração dos indicadores citados. Os indicadores 8B e 8C, ainda aguardam a divulgação dos dados definitivos do levantamento censitário populacional. Sobre o índice de escolaridade média, perpassa pelo acompanhamento da Rede Estadual de Ensino. O município oferta transporte escolar até o Ensino Médio e as unidades educacionais municipais e estaduais incentivam seus alunos a continuidade dos estudos, buscando diminuir a evasão escolar. A elevação da escolaridade média da população ararunense está sendo constantemente estimulada, por meio das políticas públicas municipais ou pelo aporte financeiro e técnico das esferas Estaduais e Federais.

1.10 META 9 – SOBRE A ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE EJA	
Meta	Texto da meta
9	Elevar a taxa de alfabetização reduzindo a taxa de analfabetismo e analfabetismo funcional.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

1.10.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Indicador 9A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2026.

Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.
Indicador 9B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do Ensino Fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

1.10.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 9A	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	93,4%	-----	-----	-----
Indicador 9B	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 9A	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	93,4%	-----	-----
Indicador 9B	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável

A EJA é uma Modalidade de Ensino, que compreende o Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano e Ensino Médio e destina-se para quem não teve a oportunidade de efetuar os estudos na idade adequada, sendo ofertado a jovens, a partir de 15 anos, sem limitação máxima de idade. Nessa meta, de alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos, o município oferta na modalidade de EJA no nível Ensino Fundamental Anos Iniciais e dá suporte ao oferecido pelo Estado do Paraná, no Ensino Fundamental II e Ensino Médio, com o transporte e merenda escolar. No entanto, a aferição desta meta no ano de 2025 continua inviável, por não existir dados públicos municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Atualmente é ofertado na Escola Municipal Professora Abigail de Oliveira Guimarães o ensino que corresponde ao fundamental de primeiro a quinto ano. É realizado mensalmente formação continuada com um representante da equipe da escolar, de modo a contribuir com um processo de alfabetização significativa. O município também aderiu a plataforma CADEJA, na qual controla a demanda de alunos que necessitam retornar para as escolas, realizando um trabalho para que aqueles que não tiveram acesso na idade certa possam retomar seus estudos.

1.11 META 10 – SOBRE EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
Meta	Texto da meta
10	Fomentar a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

1.11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

1.11.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 10A	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica

“-” Não existe oferta de modalidade EJA

Na meta 10, a qual se refere a EJA integrada a educação profissional, atualmente o município oferece a EJA na modalidade de Ensino Fundamental Séries Iniciais, sempre instigando a inserção dos alunos no mercado de trabalho. Já a Rede Estadual do município oferece a EJA na Modalidade Fundamental Séries Finais e Médio, porém não está ofertando em conjunto no ensino profissionalizante. Logo, a meta 10 não se



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

aplica ao município de Araruna, sendo inviável a aferição da mesma, pois não existe oferta de Modalidade EJA integrada à educação profissional no município.

1.12 META 11 – SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
Meta	Texto da meta
11	Fomentar a expansão da Oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no segmento público.

1.12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 11A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de Nível Médio.
Indicador 11A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP).

Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio.
Indicador 11B Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total) x 100



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Condicionante do Indicador 11B, sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.
Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.
Indicador 11C Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

1.12.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 11A	0	0	0	0	0	0	0	35	67	98	94
Indicador 11B	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2025
- (sem oferta)	-	-	-	-	-	-	-	-	100,0%	100,0%	100,0%
Indicador 11C	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2025
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

A meta 11 trata da expansão da oferta da educação técnica de nível médio. Nosso município foi contemplado com o início desta oferta no ano de 2021, com Curso Profissionalizante de Administração no Ensino Médio. A organização curricular do Curso Técnico em Administração visa o aprofundamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizam todo o processo formativo. O plano ora apresentado leve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educacional. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam à base da formação técnica. O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação. Em nossa região há empresas de pequeno, médio e grande porte que precisam dos serviços dessas profissionais para se manterem ativas e competitivas no mercado. É ofertado o Curso Profissionalizante de Administração pelo COLEGIO ESTADUAL PRINCESSA ISABEL – ENSINO MÉDIO, RUA ROCHA POMBO, Nº 371 – FONE/FAX (44) 35621598 E-MAIL: ce.p.isabel@gmail.com ARARUNA – PARANÁ, onde é dividida da seguinte forma:
1º Ano: Estratégias de Marketing, Finanças Empresariais, Princípios de Administração, Técnicas Integradas e Recursos Humanos.
2º Ano: Informática Empresarial, Princípios Econômicos, Liderança Organizacional, G. Pessoas e Comunicação e Vendas.
3º Ano: Administração Financeira e Orçamentária, Controladoria e Finanças, Negociação e Vendas, Noções de Direito e Tecnologia e Ferramentas de Gestão.

1.13 META 12 – SOBRE EDUCAÇÃO SUPERIOR	
Meta	Texto da meta
12	Fomentar a expansão de matrícula na Educação Superior no segmento público.

1.13.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação.
Indicador 12A Proposto	Nenhum.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Fórmula de cálculo



1.14 META 13 – SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO

Meta	Texto da meta
13	<i>Fomentar a expansão de matrículas na pós-graduação stricto sensu.</i>

1.14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13A Nacional	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.
Indicador 13A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador 13B Nacional	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Indicador 13B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Justificativa	Não se aplica a todos os municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

46



Meta	Texto da meta
14	<i>Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>

A meta 13 do PME está em consonância com a meta 14 do PNE, considerando que a pós-graduação stricto sensu correspondem aos cursos de mestrado e doutorado, esta meta não se aplica ao município de Araruna. Haja vista, que não é oferecido esta modalidade na rede pública ou privada neste município. Deste modo, o indicador se torna não mensurável, pois os dados são divulgados apenas para o estado onde foi concedido o título.

1.15 META 14 – SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Meta	Texto da meta
14	<i>Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>

47



1.15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 14A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 14A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 14B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 14B Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

48



Indicador 14C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 14C Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 14D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 14D Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

1.15.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 14A	51,0%	42,9%	54,5%	58,4%	51,1%	54,7%	57,3%	62,1%	70,7%	73,2%	70,5%	73,5%

49



Indicador 14B	64,3%	66,5%	75,9%	72,4%	81,4%	80,9%	84,9%	89,4%	87,5%	87,7%	88,0%	92,3%
Indicador 14C	67,6%	66,0%	66,7%	72,9%	76,4%	91,9%	86,6%	86,9%	86,0%	90,8%	89,0%	73,6%
Indicador 14D	71,5%	84,9%	83,3%	92,9%	95,9%	91,2%	87,4%	81,7%	80,4%	89,1%	86,2%	82,1%

A meta 14 do PME está em consonância com a meta 15 do PNE. Esta meta trata da formação profissional dos docentes, para que esteja adequada com a sua área de atuação. Torna-se também um aspecto de valorização do profissional da educação, pois quando é proporcionado ao professor uma formação condizente com o desempenho das suas funções, consequentemente garante-se condições básicas para que os estudantes tenham um acesso mais refinado ao conhecimento dado em sala de aula. As estratégias da meta visam à valorização do professor, o levantamento das necessidades de formação, incentivo e fomento de programas de incentivo de qualificação. A Secretaria Municipal de Educação oferece formação no decorrer do ano aos professores, com as semanas pedagógicas, além de outras formações em parceria com o Núcleo e outras instituições, conforme as demandas educacionais.

1.16 META 15 – SOBRE FORMAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Meta	Texto da meta
15	<i>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME; e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</i>

50



1.16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Indicador 15A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A POS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, O PAÍDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/panel-de-monitoramento-do-pne. COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2024.

Indicador 15B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Indicador 15B Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS.

51

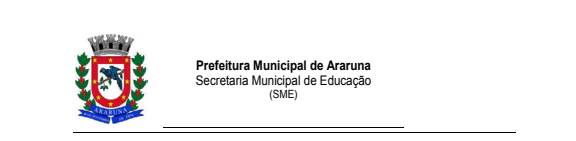


1.16.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 15A	86,6%	76,1%	77,6%	85,0%	88,5%	91,1%	93,1%	90,1%	89,9%	86,9%	88,0%
Indicador 15B	72,1%	75,4%	81,6%	89,1%	90,8%	91,1%	92,5%	85,2%	88,8%	83,4%	85,1%

A meta 15 do PME está em consonância com a meta 16 do PNE. Essa meta do PME, objetiva formar em Nível de pós-graduação o mínimo de 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do mesmo, bem como garantir a estes a formação continuada. A valorização do profissional, tanto do ponto de vista de formação acadêmica como da remuneração apropriada, o plano de carreira dos docentes municipais, ou seja, a Lei Municipal 1.540/2010 prevê aumento salarial do salário básico bruto, dito em classe, quando houver formação de nível de especialização. As estratégias relacionadas a esta meta em nosso município, convergem para atender ao preconizado no PME. Na rede municipal de educação os professores formados em nível de pós-graduação já ultrapassam o percentual estipulado na meta. A formação continuada também é garantida em lei, no artigo 41, parágrafo único da Lei nº 1.540/2010. A SME oferta a todos os docentes da rede capacitações continuadas, que visam atualização e aprimoramento das técnicas educacionais e fomenta a participação dos docentes nas formações ofertadas pela SEED. Inclusive, em 2024, foi identificado que alguns profissionais da Rede Municipal ingressaram no mestrado acadêmico.

1.17 – SOBRE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

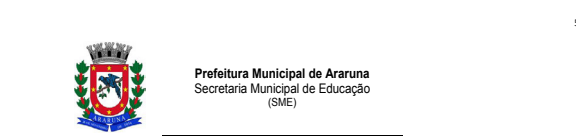


Meta	Texto da meta
16	<i>Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</i>

1.17.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 16A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100.
Comentário	Indivél para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativos aos registros para professores na rede municipal.

52



1.17.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 16A	Indivél	Indivél	Indivél	Indivél	Indivél	Indivél	Indivél	Indivél	Indivél	Indivél	Indivél	Indivél

A meta 16 do PME está em consonância com a meta 17 do PNE. As estratégias previstas para a meta visam construir possibilidades para tornar viável a equiparação salarial dos professores com as demais categorias com escolaridade compatível. Na rede municipal de educação, o plano de carreira para os profissionais do magistério garante os direitos, respeitando as legislações vigentes no que se refere ao QPM. Entretanto o monitoramento e a avaliação desta meta se torna inviável ao município, por não haver fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados.

1.18 META 17 – SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Meta	Texto da meta
17	<i>Assegurar, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais de educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</i>

54



1.18.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 17A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Indicador 17A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 17B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Indicador 17B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 17C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP.
Indicador 17C Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 17D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Indicador 17D Proposto	Nenhum.



Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 17E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Indicador 17E Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

Indicador 17F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Indicador 17F Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

56



Indicador 17G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP								
Indicador 17G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal.								
Conceitos e Definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal.								
Fórmula de cálculo	Não se aplica.								
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município.								
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais</td><td>IBGE</td><td></td></tr></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE			
Variáveis	Fontes	Instituições							
MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE								
Níveis de desagregação	Municípios.								
Periodicidade de atualização	Indeterminada.								
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.								
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal.								
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.								

Indicador 17H Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
------------------------	---

57



Indicador 17H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.								
Conceitos e Definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes.								
Fórmula de cálculo	Não se aplica.								
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município.								
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>MEDU21</td><td>MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais</td><td>IBGE</td></tr></table>	Variáveis	Fontes	Instituições	MEDU21	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE		
Variáveis	Fontes	Instituições							
MEDU21	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE							
Níveis de desagregação	Municípios.								
Periodicidade de atualização	Indeterminada.								
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal.								
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).								
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.								

58

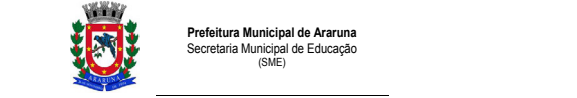


1.18.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 17A	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 17B	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 17C	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 17D	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 17E	Sim	---	---	---	Sim	---	---	Sim	---	---	---	---
Indicador 17F	---	---	---	---	Sim	---	---	Sim	---	---	---	---
Indicador 17G	---	---	---	---	Sim	---	---	---	---	---	---	---
Indicador 17H	---	---	---	---	Não	---	---	Sim	---	---	---	---

Indicador 17A	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 17B	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 17C	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 17D	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 17E	Sim	---	---	---	Sim	---	---	Sim	---	---	---	---
Indicador 17F	---	---	---	---	Sim	---	---	---	---	---	---	---
Indicador 17G	---	---	---	---	Não	---	---	Sim	---	---	---	---
Indicador 17H	---	---	---	---	Não	---	---	Sim	---	---	---	---

59



Indicador 17A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Indicador 17A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100.

Meta	Texto da meta
18	<i>Assegurar, dentro do prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</i>

1.18.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Indicador 18A Proposto	Replicar o Nacional.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100.

60

